



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 171/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, crédito especial no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender às seguintes programações:

02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária:

08.244.024-0000– Repasse de recursos Conv. APAE/MAS

335043– Subvenções Sociais

335043-00 – Subvenções sociais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de recursos de convênios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 21 de Junho de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 21 de Junho de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete